

Artigo 1.º - O artigo 52 da Lei n. 190, de 1.º de dezembro de 1948, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 52 - O disposto no artigo 46 e na tabela anexa referida no artigo 1.º, ambos desta lei, vigorará a partir de 1.º de janeiro de 1949, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento desse exercício que serão suplementadas oportunamente, ficando a Secretaria da Fazenda autorizada a realizar as necessárias operações de crédito".

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS José Scarcella Portela Marcelo Ulysses Rodrigues.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de julho de 1949 Cassiano Ricardo Diretor Geral.

LEI N. 375, DE 25 DE JULHO DE 1949.

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município e comarca de Taquaritinga.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do senhor Elias Ronchi e de outros, o imóvel abaixo caracterizado, situado no distrito de Jurupema, município e comarca de Taquaritinga, e destinado à construção de prédio para o funcionamento do Grupo Escolar local, a saber:

"Um terreno, de forma regular, com a área de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) de frente aos fundos, e confrontando: pela frente, com a rua Francisco Martins da Cunha; e pelos lados e fundos, com propriedade dos doadores".

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS João de Deus Cardoso de Mello Cesar Lacerda de Vergueiro.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de julho de 1949, Cassiano Ricardo Diretor Geral.

LEI N. 343, DE 19 DE JULHO DE 1949

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê: "... quarenta e oito arcos da Capela de Bom Jesus..."; leia-se: "... quarenta e oito arcos da Capela de Bom Jesus...".

DECRETO N. 18.723-A DE 21 DE JULHO DE 1949

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a dotação do item 640 - Diárias - Subconsignação 04 - Diárias e Ajudas de Custo - Consignação 0 - Pessoal Fixo - da verba 249, código geral 8.40.0, do orçamento vigente, atribuída no Departamento de Saúde - Diretoria Geral, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º - Com a importância reduzida pelo artigo anterior, fica suplementado o item 041 - Ajudas de custo - do mesmo orçamento, verba, código geral, consignação e subconsignação.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS Herbert Maya de Vasconcelos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de julho de 1949, Cassiano Ricardo Diretor Geral.

DECRETO N. 18.724, DE 25 DE JULHO DE 1949

Dispõe sobre extinção de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6.º, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam extintos (2) cargos da classe "E", da carreira de servicial, do QSSJN-PSH, lotado na Diretoria do Serviço Social de Menores, vagos em consequência da exoneração de Fernando Dinolf e Victória Bustamante.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS Cesar Lacerda de Vergueiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de julho de 1949, Cassiano Ricardo Diretor Geral.

DECRETO N. 18725, DE 25 DE JULHO DE 1949.

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida de Cr\$ 32.146,70 (trinta e dois mil quatrocentos e seis cruzeiros e setenta centavos) a dotação do item 102 - Diaristas - Subconsignação 10 - Extranumerários - Consignação 1 - Pessoal Variável - da Verba n.º 3 Pessoal - Código 8.00.1, do orçamento, atribuída à Secretaria da Assembléa Legislativa.

Artigo 2.º - Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica suplementado na mesma verba, Código, Consignação, Subconsignação e orçamento, o item 100 - Contratados.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS Marcelo Ulysses Rodrigues.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de julho de 1949, Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N. 18726, DE 25 DE JULHO DE 1949.

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), a dotação do item 27 - Próprios do Estado - Subconsignação 42 - Serviços de conservação - Consignação 4 - Despesas Diversas, de verba n.º 4 - Material e Serviços - Código 8.00.4, do orçamento, atribuída à Secretaria da Assembléa Legislativa.

Artigo 2.º - Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica criada, na mesma verba, Código, Consignação - Subconsignação 40 - Gastos Gerais, o item 403 - Serviços de limpeza.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS Marcelo Ulysses Rodrigues.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de julho de 1949, Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273/41, RESOLVE autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Acaelo Ramos, Escriturário, classe "J", lotado no Instituto de Previdência do Estado, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a contar de 1.º do corrente, para o corrente exercício.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273/41, RESOLVE prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento de Virgílio Pezzolatto, Caixa, classe "L", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 25 DO CORRENTE

Declarando findo o exercício do bel. Domingos de Sylós, advogado, classe "S", da PP. III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, junto à Secretaria da Fazenda;

O exercício em que se encontra o bel Pedro Xisto Pereira de Carvalho, advogado, classe "Z", lotado na Procuradoria de Assistência Judiciária, do Departamento Jurídico do Estado, junto à Reitoria da Universidade de São Paulo;

Autorizando nos termos dos artigos 41 e 272 de decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941:

O afastamento de d. Theresza Romeiro Fernandes, do exercício do cargo de escriturário, classe "H", da PP-III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Procuradoria Fiscal, do Departamento Jurídico do Estado, para, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens do cargo efetivo, prestar serviços junto à Secretaria da Fazenda, pelo prazo de um ano, a partir de 6 de julho do corrente ano;

O sr. Orlando Fama, oficial administrativo, classe "L", da PP. III, lotado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, a afastar-se do exercício de seu cargo para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Procuradoria de Assistência Judiciária, do Departamento Jurídico do Estado, pelo corrente exercício;

Nomeando - o sr. João Mendes Filho, para substituir, a partir de 10 de junho do corrente ano, o sr. Domingos de Souza Valle Junior, Oficial de Justiça padrão "J" do QJ, lotado na 1.ª Vara Criminal da comarca de Santos, durante o seu impedimento, por motivo de licença-prêmio, nos termos do artigo 1.º da Resolução 232 de 14 de janeiro de 1943;

- nos termos do art. 105, parágrafo 2.º do decreto-lei n.º 11.658, de 26 de abril de 1940:

O bel. Hélio Pereira Bicudo, promotor público, para exercer, em comissão, durante o impedimento do titular efetivo, o cargo de promotor público, padrão "S" de

comarca de Franca (2.ª entrância), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

O bel. Audisio de Alencar, promotor público, padrão "Q", da comarca de Monte Aprazível (1.ª entrância), para exercer, em comissão, durante o impedimento do titular efetivo, o cargo de promotor público, padrão "S", da comarca de Barretos (2.ª entrância), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

- nos termos do artigo 35 do decreto-lei n.º 10.090, de 24 de fevereiro de 1939:

O bel. Carlos Ubaldino Bueno de Abreu, para exercer o cargo de promotor substituto, padrão "P", da 10.ª circunscrição (sede em Botucatu), da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

O bel. Rubens Teixeira Scavone, para exercer o cargo de promotor substituto, padrão "P", da 2.ª circunscrição (sede em Taubaté), da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

O bel. Luiz Antonio Santana Pinto, para exercer o cargo de promotor substituto, padrão "P", da 1.ª circunscrição (sede em Santos), da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

O bel. Paulo Rocha Magdalena, para exercer o cargo de promotor substituto, padrão "P", da 9.ª circunscrição (sede em Sorocaba), da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

O bel. Francisco Papaterra Limongi Neto, para exercer o cargo de promotor substituto, padrão "P", da 3.ª circunscrição (sede em Campinas), da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

O bel. Agripino Vieira de Souza, para exercer o cargo de promotor substituto padrão "P" da 4.ª circunscrição (sede em Mogi Mirim), da Parte Permanente, do Quadro da Justiça;

O bel. Rul Junqueira de Freitas Camargo, para exercer o cargo de promotor substituto, padrão "P", da 5.ª circunscrição (sede em Ribeirão Preto), da Parte Permanente, do Quadro da Justiça;

O bel. Alceu Arruda, para exercer o cargo de promotor substituto, padrão "P", da 12.ª circunscrição (sede em Araçatuba), da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

O bel. Hernani de Almeida Paiva, para exercer o cargo de promotor substituto, padrão "P", da 8.ª circunscrição (sede em Jabú) da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

O bel. Genésio da Costa Ferreira, para exercer o cargo de promotor substituto, padrão "P", da 11.ª circunscrição (sede em Baurú), da Parte Permanente do Quadro da Justiça.

Exonerando, a pedido - nos termos do artigo 7.º letra "a" do decreto n. 5.338, de 6 de janeiro de 1932:

o sr. Melchilades Soares de Oliveira, do cargo de juiz de casamentos do distrito de Batista Botelho, comarca de Pirajú;

o sr. João de Paiva Ferreira, do cargo de juiz de casamentos do distrito da sede da comarca de São Bento do Sapucaí;

o sr. Manoel Joaquim Pereira, do cargo de suplente do juiz de casamentos do distrito de Itapeccerica da Serra, do distrito da sede da comarca de São Paulo.

Nomeando - nos termos do artigo 1.º do decreto n. 5.649, de 25 de agosto de 1932:

Para cargos de juiz de casamentos, os srs.: Nicolau Jorge Kralde, do distrito de Iaras, comarca de Tietê; Arthemio Veraldo de Nardi, do distrito da sede da comarca de Santa Cruz das Palmeiras; Altibano Bighetti, do distrito de Jacuba, comarca de Pederneiras; Anibal de Almeida Barros, do distrito de Timburi, comarca de Pirajú.

Para cargos de suplente do juiz de casamentos, os srs.: Antonio de Castro Pereira, do distrito de Jacuba, comarca de Pederneiras; Arlindo Zanforlin, do distrito de Timburi, comarca de Pirajú;

- nos termos do art. 50 do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. João Vieira Campos, para o cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Timburi, comarca de Pirajú.

Despesas autorizadas pelo Governador:

Serviço Social de Menores - Cr\$ 13.740,10 - À conta da verba 68-205, do orçamento vigente, para aquisição de ferramentas destinadas ao Instituto Agrícola de Menores de Batatas, solicitada pelo ofício n. 6.052 de 28 de junho de 1949; Cr\$ 2.480,50 - à conta da verba 66-105, do orçamento vigente, para aquisição de ferramentas, destinadas ao Instituto de Menores de Iaras, solicitada pelo ofício n. 5.229 de 4 de julho de 1949.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 22 DO CORRENTE

Retificação:

Autorizando: - Nos termos do artigo 4.º, do Decreto n. 18.230, de 9-8-48, o exercício de Benedito Pereira e Edgard Araujo, investigadores classe "I", da Tabela III - PP - QSSP, lotados no Corpo de Investigadores e classificados no Departamento de Ordem Política e Social, no Serviço de Fiscalização da Comissão Estadual de Preços, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Nos termos do artigo 41, parágrafo único do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, em caráter excepcional e no interesse do serviço policial:

Geraldo José do Patrocínio, Escrivão de Polícia classe "H", da Tabela III - PP - QSSP, lotado na Delegacia de Polícia de Ariranha, a ter exercício, no corrente exercício, na Delegacia da 1.ª Circunscrição de Polícia da Capital, a fim de prestar serviços atinentes a seu cargo.

Decl. Nitrini, Escriturário classe "H", da Tabela III - PP - QSSP, lotado na Diretoria do Serviço de Trânsito, a ter exercício, pelo prazo de um (1) ano, na Delegacia da 1.ª Circunscrição de Polícia do município da Capital, a fim de ali prestar serviços atinentes a seu cargo.

Nathanael Machado, Escrivão de Polícia classe "I", da Tabela III - PP - QSSP, lotado na Delegacia de Polícia de Bastos, a ter exercício, pelo prazo de um (1) ano, na Delegacia Regional de Polícia de Piracicaba a fim de ali prestar serviços atinentes a seu cargo.

Maria Theresza Martins, escriturário classe "H", da Tabela III - PP - QSSP, lotado no Departamento de Ordem Política e Social, a ter exercício pelo prazo de um (1) ano, na Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, a fim de prestar serviços atinentes a seu cargo.

Arthur Simeão Coutinho, Trabalhador classe "P", da Tabela II - PS - QSSP, lotado no Instituto Correccional da Ilha Anchieta, a ter exercício, pelo prazo de um (1) ano, no Departamento de Investigações, a fim de prestar serviços atinentes a seu cargo.